



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a manutenção de veículo ônibus Mercedes-Benz placa prl-1132 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente manutenção de veículo ônibus Mercedes-Benz placa prl-1132, utilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pela importância fundamental que esse veículo desempenha nas atividades de apoio e atendimento.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	SERVIÇO DE CARDAN	SV	R\$1.750,00	R\$1.750,00
2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA	SV	R\$2.543,33	R\$2.543,33
3	SERVIÇO DE SOLDA PESADA	SV	R\$1.369,67	R\$1.369,67
4	SERVIÇO DE ELÉTRICA	SV	R\$2.133,33	R\$2.133,33
5	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DE EIXO	SV	R\$1.640,00	R\$1.640,00
TOTAL:				R\$9.436,33

O valor estimado para Aquisição é de **R\$9.436,33** (nove mil quatrocentos e trinta e seis e trinta e três centavos).

4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Os itens deverão ser entregues no endereço apresentado pela Prefeitura de Cocalzinho de Goiás, mediante a expedição da requisição pelo Setor de Compras, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva ordem.

5. COMPROMISSO DA CONTRATADA

5.1. Atender às exigências contidas na Minuta do Termo.

5.2. Manter à frente da contratação, pessoa qualificada, para representá-la junto a fiscalização.

5.3. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.4. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste edital.

5.5. Cientificar a Secretaria do andamento da entrega, quando for o caso.

5.6. Disponibilizar os itens contratados em perfeita qualidade, quantidade e condições de uso, de acordo com as especificações e critérios de contratação estipuladas neste termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

- 5.7. Comunicar qualquer discordância ou mudanças, na recarga, antes, durante e após a entrega do serviço, que apresentem ressalvas para condições de utilização.
- 5.8. Responsabilizar-se integralmente pela recarga, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da contratação.
- 5.9. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade do serviço.
- 5.10. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme lei nº 14.133/21.
- 5.11. A entrega do item deverá ser efetuada, pelo preço adjudicado para a vencedora sem quaisquer acréscimos, seja de impostos, seguros, fretes, encargos trabalhistas ou tributários no endereço solicitado em requisição.
- 5.12. O aceite dos itens pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de qualidade do serviço com as especificações técnicas exigidas na contratação ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.13. A contratada fica obrigada a manter a garantia/qualidade dos itens, objeto deste processo licitatório, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Administração Pública ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/qualidade).

6. DO RECEBIMENTO

- 6.1. A Administração Pública tem como obrigação:
- 6.1.1. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos itens ora solicitado;
- 6.1.2. Efetuar o pagamento a empresa detentora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no termo de Referência.
- 6.1.3. Comunicar à empresa, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos itens contratado;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento para a empresa, somente após a entrega e análise do item.
- 6.1.5. Rejeitar no todo ou em parte, os itens que a empresa detentora entregar fora das especificações deste termo de referência.
- 6.1.6. Designar se necessário servidor da Administração Pública, para acompanhar os recebimentos, conforme as devidas especificações descritas no Termo de Referência.
- 6.2. Os itens serão entregues conforme a requisição da Secretaria.

7. DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1. Atender às exigências contidas no Edital, bem como no Termo de Referência.
- 7.2. Manter à frente do fornecimento, pessoa qualificada, para representá-la junto a fiscalização, na forma de preposto.
- 7.3. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 7.4. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste Termo de Referência.
- 7.5. Cientificar ao Município do andamento do fornecimento, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

7.6. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, conforme art. 92, XVI, da Lei 14.133/2021.

7.7. Fornecer os produtos nos termos adjudicados, sem quaisquer modificações nas condições estabelecidas, independentemente de eventuais custos com seguros, fretes, encargos trabalhistas ou tributários.

7.8. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

8.1.5. fraudar a licitação.

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

8.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (por cento) do total da proposta por dia de atraso ou de demora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

8.4. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se as sanções cabíveis, devendo o item(s) e/ou serviço(s) ser substituído no prazo estipulado do Termo de Referência.

8.5. O licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cocalzinho de Goiás, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

8.6. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

8.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

8.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

8.9. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A contratação ocorrerá entre julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com possibilidade de prorrogação, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1. Será declarada vencedora a proposta que atender as especificações do termo de referência e apresentar o menor preço, e flexibilidade de adaptação ao local dentre as com serviço de boa qualidade.

11. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES

11.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma disponibilizado pela Secretaria de Administração e Finanças de Cocalzinho de Goiás, de acordo com o fornecimento do serviço atestado pela emissão de notas fiscais, respeitado o prazo de 2 (dois) meses do inciso IV do parágrafo 2º do artigo 137 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.2. A administração não se responsabilizará por pagamento cuja nota fiscal seja apresentada sem as respectivas requisições.

11.3. Valor estimado para contratação dos serviços é do valor estimado para Aquisição é de **R\$9.436,33** (nove mil quatrocentos e trinta e seis e trinta e três centavos). A ser pago conforme requisição e entrega do item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

11.5. As notas fiscais deverão conter informações quanto ao fornecedor, descrição do serviço e informações do processo licitatório.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As dotações orçamentárias que serão vinculadas ao pedido serão designadas pelo setor de contabilidade.

13. GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão do objeto deste instrumento será realizada por servidor designado a exercer tal expediente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste instrumento, serão realizadas por servidor designado a exercer tal expediente Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

15. FUNDAMENTO LEGAL

15.1. A manutenção de veículo ônibus Mercedes-Benz placa prl-1132, tem amparo legal na da Lei nº 14.133/2021 Art. nº 75 - Contratações até R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos) serviços de manutenção de veículos automotores propriedade do órgão.

Cocalzinho de Goiás, 22 de julho de 2024.

ALDEMIR FRANCISCO DE CASTRO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decreto nº 221/2024